



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/11/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DURANTE PEQUENOS EVENTOS DE DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS, QUE SERÃO REALIZADOS NAS COMUNIDADES JUNTO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E AS CADASTRADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no **art. 57, II da Lei 8.666/93**, em aditamento à **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato nº 074/11/2023, autorizado pelo Processo Administrativo nº 2871/23, pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.562.650/0001-72, neste ato, representado Senhora Gestora **ERIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO**, brasileira, casado, portadora da carteira de identidade nº 11204538 – IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 092.668.707-73, domiciliado neste Município, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **N. P. COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.465.130/0001-26, com sede Rua Álvaro Braz, nº 04, bairro Largo do Machado – CEP: 28.770-000, Santa Maria Madalena/RJ, neste ato representado pela Senhora **FRANCINI CRISTIANI PONCE** portadora da carteira de identidade nº 1068391292, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 090.459.447-58, residente e domiciliada na Rua Travessa Eny e Lucy, nº 9, Centro - Santa Maria Madalena/RJ

Pactum:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo:

Fica prorrogado até **01/11/2025**, a contar de 01/11/2024 (12 meses), o prazo para execução/continuação dos serviços, conforme atos e fatos narrados às fls. 52 do Fundo Municipal de Assistência Social, e demais elementos constantes nos autos do procedimento administrativo nº 2871/23, desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Publicação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

O **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, providenciará a publicação, em extrato, no jornal oficial local, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato, que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 01 de Novembro de 2024.

ERIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

FRANCINI CRISTIANI PONCE
N. P. COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____